

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**PREGÃO Nº ...../2022  
(Processo Administrativo n.º 23111.036098/2021-70)**

**1. DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de Gases Especiais e Instrumentos laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo*

LOTE 01: Gases Especiais, Hélio Líquido, Cilindros e Reguladores					
DEMANDA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS					
Nº do Item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Identificação CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida
1.	GÁS ESPECIAL	Dióxido de Carbono, Massa Molecular: 44,0 G/Mol, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,9%, Fórmula Química: Co2. em cilindros tipo T de 33 Kg	426556	Kg	99
2.	REGULADOR	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono) Tipo Equipamento: Manômetro Modelo: Jet Control Plus 300 Material Corpo: Aço Cromado Material Diafragma: Polipropileno Tipo Conexão Saída: Uns 9/16 Características Adicionais: Graduação Saída 0 - 25L/H; Conexão Entrada 209-1;	273351	Unid	1
3.	CILINDRO	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	370064	Unid	2
LOTE 02: Gases Especiais, Hélio Líquido, Cilindros e Reguladores					
P REVISÃO DE DEMANDA CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CIDADE DE FLORIANO - PI.					
Nº do Item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Identificação CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida
4.	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxica pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com, capacidade 4 litros.	216980	Unid	3
5.	RÉGUA DE OXIGÊNIO	Réguas de Oxigênio e Ar Comprimido Quádrupla Entrada Inferior, com perfil de duralumínio "03 x 01", com pontos de consumo com identificação do gás, niples com pino de impacto e conexões, padrão ABNT NBR 11906 para alimentação do gás, com 04 pontos de consumo, sendo 02 de Oxigênio e 02 de Ar comprimido.	425667	Unid	5

LOTE 03:Gases Especiais, Hélio Líquido, Cilindros e Reguladores

PRE VISÃO DE DEMANDA CAMPUS PROFESSORA CI NOBELINA ELVAS - CIDADE DE BOM JESUS- PI.

Nº do Item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Identificação CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida
6.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	414356	Unid.	1
7.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C2H2). Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 1,5 Bar. Pressão Máxima Entrada: 25 Bar. Material Corpo: Latão Forjado Aplicação: Cilindro Gás Acetileno Vazão: 5 M3/H	362251	Unid.	2
8.	GÁS ESPECIAL	Acetileno, 2.8 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável. Massa Molecular: 26,04 G/Mol Pureza Mínima De 99,8%. Em cilindro de 9,0 kg, peso bruto: 73,0 kg.	456087	Kg	315
9.	GÁS ESPECIAL	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico Pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	377322	M³	1152
10.	GÁS ESPECIAL	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro 9,6 m³	391508	M³	59,2
11.	CILINDRO	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2.	442111	UNID	13
12.	GÁS ESPECIAL	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável, cilindro de 8,5 m³	430609	M³	93,5
13.	GÁS ESPECIAL	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m³	381871	M³	21,6
14.	GÁS ESPECIAL	Hidrogênio 6.0, Pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m³	448549	M³	36
15.	GÁS ESPECIAL	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m³	381871	M³	29,8
16.	GÁS ESPECIAL	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m³	448550	M³	162
17.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m³.	366164	M³	84
18.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m³	366173	M³	80
19.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	427781	M³	190
20.	GÁS ESPECIAL	Óxido Nitroso 2.5 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, em cilindro de 33,0 kg.	422898	KG	132

LOTE 04: Gases Especiais, Hélio Líquido, Cilindros e Reguladores					
PR EMISSÃO DE DEMANDA CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CIDADE DE TERESINA- PI.					
Nº do Item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Identificação CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida
21.	GÁS ESPECIAL	Dióxido de Carbono Líquido, USP, em cilindro de 33Kg.	406929	KG	198
22.	GÁS ESPECIAL	Dióxido de Carbono 2,8, pureza mínima 99,8% em cilindros tipo T de 33 Kg	426556	KG	1652
23.	GÁS ESPECIAL	Mistura Carbogênica, Dióxido de Carbono CO2 - 5% Oxigênio - 95%, cilindro de 9,7 m <sup>3</sup>	235939	M <sup>3</sup>	58,2
24.	REGULADOR	Regulador de pressão reguladora para cilindros com fluxômetro para Oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm <sup>2</sup> , pressão fixa de 3,5 Kg/cm <sup>2</sup> .	354861	UNID.	3
25.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Ar Sintético. Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm <sup>3</sup> /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	342875	UNID	15
26.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Óxido Nitroso (N2O). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm <sup>3</sup> /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	255886	UNID	1
27.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Oxigênio (O2). Duplo estágio. Em latão forjado e cromado. Com pressão de entrada de 400 psig, pressão de saída de 0 a 15 psig, conexão entrada saída ¼" NPTF, de acordo com ABNT 218- 1.	326018	UNID	13
28.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de H2 (Hidrogênio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm <sup>3</sup> /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	309088	UNID	3
29.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Carbogênica (CO2 5% + O2 95%) Latão	309088	UNID	4
30.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Padrão. Duplo estágio. Pressão máxima de entrada de 3000 psig e saída máxima de 15 psig. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm <sup>3</sup> /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado. Com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo T e saída com conexão espigão.	333530	UNID	2
31.	REGULADOR	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono), grau USP, com cilindro tipo T.	309088	UNID	6
32.	REGULADOR	Regulador de pressão duplo estágio com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo K, pressão máxima de entrada de 300 kgf/cm <sup>2</sup> e saída máxima de 15 kgf/cm <sup>2</sup> , corpo de latão forjado e cromado, faixa de temperatura entre -17 e 57°C.	255886	UNID	6

33.	REGULAD OR	Regulador de pressão para cilindro de Hélio (He). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	334054	UNID	12
34.	REGULAD OR	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	354862	UNID	13
35.	REGULAD OR	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C2H2). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	362251	UNID	1
36.	REGULAD OR	Regulador de pressão para cilindro de Ar (Argônio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	309088	UNID	8
37.	GÁS ESPECIAL	Acetileno, 2,8 AA, pureza mínima 99,8%, ...cilindro :9,0kg, peso bruto: 73,0 kg.	456087	KG	33
38.	GÁS ESPECIAL	Ar Comprimido Sintético, 5,0 Analítico pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m <sup>3</sup> .	377322	M <sup>3</sup>	240
39.	GÁS ESPECIAL	Ar Sintético, 4,7 Analítico pureza mínima 99,997%, cilindro de 9,6 m <sup>3</sup>	424601	M <sup>3</sup>	240
40.	GÁS ESPECIAL	Argônio 5,0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro 9,6 m <sup>3</sup>	391508	M <sup>3</sup>	144
41.	CILINDRO	Cilindro para armazenamento de mistura de gás Ar /CO2 (Argônio/Dióxido de Carbono), tipo T (torpedo), com capacidade para 10,0 m3, identificação de acordo com a norma ABNT NBR 12176.	395368	UNID.	2
42.	CILINDRO	Cilindro para armazenamento de gás Argônio 5,0 analítico (99,999%) com capacidade de 9,6 m3, tipo T (torpedo), identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	395368	UNID.	16
43.	CILINDRO	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2,8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2.	464986	UNID.	5
44.	CILINDRO	Cilindro para armazenamento de gás N2 (Nitrogênio) 6,0 (99,9999%), tipo T (torpedo), com capacidade para 9,0 m3, pressão 200 kgf/cm2.	303990	UNID.	19
45.	CILINDRO	Cilindro para armazenamento de mistura padrão (ou Gás Verde), 95% Nitrogênio e 5% Hidrogênio, tipo T (torpedo), com capacidade para 9,7 m3, identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	303990	UNID.	2
46.	CILINDRO	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2,8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	370064	UNID.	11
47.	GÁS ESPECIAL	Gás Especial, mistura padrão industrial Hidrogênio 6%, Hélio 94%, cilindro de 7,2 m <sup>3</sup>	371255	M <sup>3</sup>	36
48.	GÁS ESPECIAL	Gás verde, mistura padrão industrial Hidrogênio 5%, Nitrogênio 95%, cilindro de 7,9 m <sup>3</sup>	295019	M <sup>3</sup>	79
49.	GÁS ESPECIAL	Gás amônia NH3 - pureza mínima 99,4% acondicionado em cilindro tipo K	480073	M <sup>3</sup>	45,4

50.	GÁS ESPECIAL	Hélio Líquido Dewar, líquido refrigerado 2.2 para espectrômetro de RMN.	392725	L	800
51.	GÁS ESPECIAL	Hélio 4.5, pureza mínima 99,995%, cilindro de 8,5 m <sup>3</sup>	383418	M <sup>3</sup>	17
52.	GÁS ESPECIAL	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 8,5 m <sup>3</sup>	430609	M <sup>3</sup>	127,5
53.	GÁS ESPECIAL	Hélio 5.0 ANALÍTICO, pureza mínima 99,999%, cilindro de 8,5 m <sup>3</sup>	374983	M <sup>3</sup>	116
54.	GÁS ESPECIAL	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m <sup>3</sup>	381871	M <sup>3</sup>	3
55.	GÁS ESPECIAL	Hidrogênio 6.0 a, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m <sup>3</sup>	448549	M <sup>3</sup>	22,6
56.	GÁS ESPECIAL	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m <sup>3</sup>	381871	M <sup>3</sup>	21,4
57.	GÁS ESPECIAL	Nitrogênio 4.6 FID, pureza mínima 99,996%, cilindro de 9,0 m <sup>3</sup>	366180	M <sup>3</sup>	630
58.	GÁS ESPECIAL	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m <sup>3</sup>	448550	M <sup>3</sup>	126
59.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio Medicinal, cilindro de 10 m <sup>3</sup> .	366164	M <sup>3</sup>	100
60.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m <sup>3</sup> .	366164	M <sup>3</sup>	133
61.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m <sup>3</sup>	366173	M <sup>3</sup>	72
62.	GÁS ESPECIAL	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m <sup>3</sup> .	427781	M <sup>3</sup>	253
63.	GÁS ESPECIAL	Óxido Nitroso 2.5 AA, pureza mínima 99,5%, cilindro de 33,0 kg.	422898	KG	71
64.	GÁS ESPECIAL	Metano 4.5. Volume 1,20 m <sup>3</sup>	396883	M <sup>3</sup>	6,8
65.	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com, capacidade 4 litros.	216980	UNID.	3
66.	REGULADOR	Regulador de pressão para cilindro metano 4.0, 1,20 m <sup>3</sup>	255886	UNID.	1
67.	GÁS ESPECIAL	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro 9,6 m <sup>3</sup>	391508	M <sup>3</sup>	200

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as*

*condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ATA, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos na Instrução Normativa – IN Nº 38, de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**Nota explicativa:** *Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.*

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa acordada em cronograma com Setor de Almoxarifado/Laboratórios em remessas acertadas previamente nos seguintes endereços, de acordo com cada grupo:

6.2. - CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS : R. Cícero Duarte, 905 - Junco, Picos - PI, 64607-670.

6.3. - CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL: BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605

6.4. - CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: BR 135, km 3 - Planalto Horizonte, Bom Jesus - PI, 64900-000.

6.5. - CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA: - Bairro Ininga.CEP: 64.049-550 - Teresina - PI.

6.6. Todos os itens, deverão ser entregues com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sendo todos os itens entregues juntamente com Certificado de Análise do fabricante.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Fica o contratado obrigado a entregar os gases medicinais e industriais, acondicionados em cilindros adequados.

6.12. A empresa contratada deverá disponibilizar os cilindros, em regime de comodato, durante a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante.

6.13. Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, nas cores padronizadas, segundo as normas.

6.14. Os cilindros disponibilizados ficarão sob responsabilidade da UFPI. Para tanto, a empresa contratada emitirá documento comprovando a referida entrega, que será atestada pelo setor responsável da UFPI

6.15. Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos.

6.16. Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara.

6.17. Caso o(s) equipamento(s) de condicionamento (reservatório) apresentar(em) defeito, fica a empresa obrigada a substituí-lo por outro idêntico ou aproximado e em condições normais de uso.

6.18. Quando convocado para atendimento emergencial deverá atender a solicitação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação via fone/fax.

6.19. Fica o contratado obrigado a arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

6.20. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.21. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Interessado.

6.22. O retardamento na entrega dos gases medicinais e industriais, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, conforme Instrução Normativa- IN Nº 38, de 21 de agosto de 2019.

- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013 ou RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008.
- 8.4. As atividades de produção e envase de gases medicinais são passíveis de Licença Sanitária (CMVS) junto a COVISA e Autorização de Funcionamento (AFE) junto a ANVISA e devem seguir o preconizado na RDC 301/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e Instrução Normativa IN 38/2019 que – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricações complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**

(1) moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. ....

16.3.1.1.2. ....

16.3.1.1.3. ....

16.3.1.1.4. ....

**Nota Explicativa:** Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

“9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;”

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

**Nota Explicativa:** Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**OU**

- 16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 16.4.1. *Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)*
- 16.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 17.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

**OU**

- 17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$...*

**OU**

- 17.1. *O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*

**Nota Explicativa:** Caso se adote o orçamento sigiloso, o custo estimado da contratação deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Nota Técnica, Planilha Estimativa etc.), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

No caso de licitação com critério de julgamento maior desconto, deverá ser utilizada a última sugestão de redação com indicação do valor de referência ou do valor máximo aceitável para fins de aplicação do desconto, nos termos do art. 15, §3º do Decreto nº 10.024/19.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 18.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

*Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*

**OU**

- 18.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

**Nota Explicativa**

Município de **Teresina/PI**, 04 de julho de 2022.

